



**REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO  
CONSELHO SINDICAL DE REPRESENTANTES, CONSELHO FISCAL E SUBSEÇÕES  
SINDICAIS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PIAUÍ - SINTUFPI PARA O BIÊNIO 2021-2023**

**DAS DISPOSIÇÕES INÍCIAS**

**Art. 1º** - A eleição para a Diretoria Executiva, membros do Conselho Sindical de Representantes, Conselho Fiscal e Subseções Sindicais do SINTUFPI nos Campi da UFPI em Teresina, Picos, Floriano, Bom Jesus e UFDPAR, para o biênio 2021-2023, será realizada no dia 13 de outubro de 2021, em conformidade com os Artigos 42 a 50 do estatuto vigente da entidade.

**Parágrafo Único** - A votação ocorrerá no horário de 9:00 às 17:30 horas nos seguintes locais:

**I) Teresina-PI:**

Seção	Local	Aptos a votar
01	SG 07 – em frente ao DAA (SG-6)	PRAD, DAF, SRH, Contabilidade, Tesouraria, Protocolo Geral, Coordenação Financeira, Prefeitura Universitária. Aposentados e Pensionistas. PREX, PROPLAN, PRPG, PREG, PROPESQI, Reitoria, Vice Reitoria, NTI, COPESE, CPPD e CCN. PRAEC, Pericia Medica, RU, NTF, NPPM, todo o CCS do Campus Ministro Petrônio Portela.
02	Em frente da Secretaria do CCA	CCA, CTT, HVU e BIOTÉRIO
03	Em frente da Secretaria do CCHL	CCHL, CCE e CT.
04	Espaço Rosa dos Ventos	Biblioteca Comunitária, Editora Gráfica, CAC, TROPEN, Farmácia de Manipulação e NITEC. HU, Gráfica, Coordenação de Serviços Operacionais, Coordenação de Manutenção Patrimonial e Rádio Universitária.
05	Diretoria do CCS – Av. Frei Serafim.	CCS Centro
06	Em frente à recepção do Cead, Pça Saraiva	Cead
07	Sede do SINTUFPI	Aposentados e Pensionistas.

**II ) Campi Avançados:**

Seção	Local	Aptos a votar
08	Bom Jesus-PI	Campus Professora Cenobelina Elvas – CPCE e CTBJ.
09	Floriano-PI	Campus Amilcar Ferreira Sobral e CTF.
10	Ufdpar (Parnaíba-PI)	Campus Ministro Reis Veloso.
11	Picos-PI	Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB

**Art. 2º** - Poderá ser candidato qualquer servidor ou servidora técnico-administrativo, ativo, aposentado e detentores de pensão vitalícia, associado ao SINTUFPI, no gozo dos seus direitos, conforme previsto no estatuto vigente Art. 2º, § 2º, Art.44, incisos I, II, III e Art. 46, bem como em conformidade com este Regimento Eleitoral.

**Art. 3º** - São eleitores todos os/as sócios efetivos do SINTUFPI, no gozo dos seus direitos, conforme previsto no estatuto vigente, em seus Artigos 2º, inciso I, Art. 5º e 6º.

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º** - A comissão eleitoral será composta de três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes, sendo todos associados e eleitos em Assembleia geral.

§ 1º - O presidente da Comissão Eleitoral será escolhido entre seus pares;

§ 2º - Cada chapa, devidamente registrada, apresentará um representante para integrar a Comissão Eleitoral.

**Art. 5º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) - Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
- b) - Regulamentar propaganda eleitoral das chapas;
- c) - Promover e coordenar debates entre as chapas com regras e calendário acordados entre as partes;
- d) - Deliberar sobre recursos interpostos;
- e) - Designar tantas mesas receptoras quantas forem julgadas necessárias, compostas de dois (02) membros (presidente e mesário) até setenta e duas horas (72) antes das eleições;
- f) - Proceder à apuração dos votos;
- g) - Decidir sobre impugnação de votos e examinar a procedência dos recursos;
- h) - Atuar como junta apuradora de votos;
- i) - Atuar como junta compiladora de votos;
- j) - Elaborar o mapa dos resultados apurados num prazo máximo de vinte quatro horas , após o encerramento das eleições;
- l) - Divulgar o resultado, proclamar a chapa vencedora e lavrar ata relativa ao processo eleitoral.

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

§ 1º - Será permitido na campanha eleitoral:

- a) - Faixas nos espaços do SINTUFPI , da UFPI e UFDPAR (se autorizados pela administração superior);
- b) - Materiais gráficos em geral;
- c) - Comunicação eletrônica, redes sociais e correios.

§ 2º - É vedado na campanha eleitoral:

- a) A distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes de qualquer natureza que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- b) - Propaganda nos meios de comunicação escrita, falado e televisionado;
- c) - Equipamento de som no local da eleição;
- d) - Arregimentação de eleitor ou propaganda de boca de urna.

### **DO REGISTRO E DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º** - O registro das chapas para a Diretoria Executiva e Subseções Sindicais se efetivará mediante requerimento (fornecido pela Comissão Eleitoral), assinado por todos os candidatos integrantes das respectivas chapas, acompanhados de cópia da carta programa e declaração do nada consta referente a débitos vencidos junto ao SINTUFPI, entregues no período de 13.09 a 17.09.2021, no horário 8:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 18:00 horas, na sede da Comissão Eleitoral, situada na sede Social do SINTUFPI, e nas Subcomissões Eleitorais dos Campi Avançados e UFDPAR..

§ 1º - A solicitação de inscrição de chapas para a Diretoria Executiva será requerida junto a Comissão Eleitoral.

§ 2º - A inscrição das chapas para as Subseções Sindicais deverá ser requerida junto à Subcomissão Eleitoral, que será designada em todos os Campi Avançados ( Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos), pela sua respectiva Subseção Sindical, composta de três (03) membros titulares e um (01) membro suplente, sendo todos associados, a fim de realizar a eleição tanto para a Subseção Sindical local como para Diretoria Executiva, Conselho Sindical de Representantes e Conselho Fiscal;

§ 3º - Os candidatos ao Conselho Sindical de Representantes e Conselho Fiscal também deverão requerer inscrição junto a Comissão Eleitoral ou Subcomissão Eleitoral;

§ 4º - Cada Subseção Sindical deverá comunicar à Comissão Eleitoral em Teresina/PI, até às 14:00 horas dia 18.09.2021, o nome das chapas para Subseção Sindical e dos candidatos inscritos para concorrer vagas nos Conselhos Sindical de Representantes e Fiscal (caso haja inscritos);

§ 5º - Será permitido o cancelamento de inscrição e/ou recomposição de chapas, desde que solicitados dentro do período de inscrição (de 13/09 a 17.09.2021, no horário 8:00 às 11:30 horas e de 14:00 às 18:00 horas).

**Art. 6º** - A Comissão Eleitoral deverá emitir o parecer sobre as chapas e nomes que requereram registro para concorrer aos Conselhos Sindical de Representantes e Conselho Fiscal até as 10:00 horas do dia 18.09.2021.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 18.09.2021, a partir das 19:00 horas, na sede da Comissão Eleitoral, uma lista com os nomes das chapas para Diretoria Executiva e Sub – Seções Sindicais, bem como os nomes dos candidatos ao Conselho Sindical de Representantes e Conselho Fiscal que tiveram os seus registros de inscrição deferidos e indeferidos.

§ 1º - A chapa para Diretoria Executiva e Subseções Sindicais, bem como os candidatos para os Conselhos que tiverem as suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderá recorrer a Assembleia Geral, específica para tal fim, no prazo máximo vinte e quatro horas após a Divulgação da lista das inscrições deferidas e indeferidas;

§ 2º - Após o julgamento do recurso sobre o indeferimento de inscrições pela Assembleia Geral, será divulgada uma lista definitiva com as candidaturas elegíveis.

## **DO SORTEIO DA ORDEM NOMINAL DAS CHAPAS E DAS CEDÚLAS ELEITORAIS**

**Art. 8º** - O Sorteio da ordem da chapa na cédula eleitoral será realizado pela Comissão por no mínimo 02 (dois) membros dos seus integrantes, no dia 18.09.2021, às 20:00 horas, na presença dos candidatos ou representantes legais;

**Art. 9º** - A cédula eleitoral será de papel. Em cada chapa haverá um quadrado em branco onde o eleitor marcará com caneta esferográfica a sua escolha, e, após o voto, colocará a cédula na urna indicada pela mesa receptora.

**Parágrafo Único** - O modelo das cédulas eleitorais para Diretoria Executiva e Conselhos estará à disposição dos interessados na sede da Comissão Eleitoral a partir do dia 20.09.2021, a partir das 14:00 horas.

## **DOS FISCAIS**

**Art. 10** - A fiscalização da votação poderá ser exercida por cada uma das chapas concorrentes, mediante a indicação do/s nome/s por escrito para a Comissão e/ou Subcomissão Eleitoral, na proporção de até 02 (dois) fiscais de cada chapa para cada seção eleitoral, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação, não podendo ser indicados associados que estejam concorrendo a cargos de qualquer natureza (executiva ou deliberativa).

**Parágrafo Único** - Cada fiscal deverá apresentar-se à(s) mesa(s) de votação, devidamente identificado pela Comissão Eleitoral ou pela Subcomissão Eleitoral por meio de crachá.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 11** - A Cédula Eleitoral, para Diretoria Executiva, será única constando os nomes das chapas que tiveram registro deferido, obedecendo à ordem de sorteio e contendo os nomes de todos os integrantes da chapa, inclusive dos suplentes;

§ 1º - A cédula eleitoral para a eleição das Subseções deverá constar o nome dos concorrentes aos três cargos (Coordenador/a, Secretário/a de Administração e finanças e Secretário/a Geral);

§ 2º - Para os membros dos Conselhos: Sindical de Representantes e Conselho Fiscal, a votação ocorrerá nominalmente em cédula separada da cédula de votação para os cargos Executivos;

§ 3º - O manuseio das folhas de votação somente poderá ser feito por integrantes da Comissão Eleitoral.

**Art. 12** - Somente poderão permanecer no local de votação, os membros da mesa receptora, a Comissão Eleitoral, até dois fiscais de cada chapa e durante o tempo necessário de votação, o votante (associados).

**Art. 13** - A Comissão Eleitoral deverá solicitar até 72 horas antes da votação à Superintendência de Recursos Humanos da UFPI, a listagem nominal dos associados ao SINTUFPI em ordem alfabética e por lotação.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral deverá solicitar à Diretoria Executiva do SINTUFPI, o nome de eventuais associados que não estejam em condição de votar com sua respectiva lotação.

**Art. 14** - Para a votação serão observados os seguintes procedimentos:

a) - Somente poderá votar o associado que tenha descontado, pelo menos, uma contribuição sindical.

b) - Ao chegar, cada eleitor deverá apresentar a carteira de identidade ou Crachá da UFPI ou outro documento com foto, expedido por órgão oficial que possibilite a sua identificação;

c) - O Presidente ou mesário localizará o nome do votante na listagem de eleitores. Caso não haja impedimento para a votação e seu nome não conste da listagem de aptos a votar, a apresentação do contracheque, confirmando sua filiação à entidade, o tornará apto;

d) - Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o presidente o convocará a lançar a sua assinatura na listagem própria de votação e em seguida entregar-lhe-á as cédula eleitorais rubricadas no ato pelo Presidente e o mesário, instruindo-o sobre a forma de votar;

e) - O eleitor deverá assinalar no local apropriado na cédula, a chapa de sua preferência, e os nomes para os Conselhos;

f) - Ao depositar as cédulas na urna, o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa;

g) - As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nas folhas de votação, as quais, juntamente com as cédulas oficiais e o material restante, acompanharão a urna até a apuração.

h) - O/s associado/s fora do seu domicílio eleitoral (Teresina, Bom Jesus, Floriano, Parnaíba e Picos), desde que comprovem a filiação ao SINTUFPI, poderá votar em envelope separado em qualquer urna (com o visto de pelo menos 01(um) fiscal de cada chapa no envelope), e a Mesa Receptora o entregará à Comissão Eleitoral ou a Subcomissão Eleitoral, que após verificação, declarará sua validade.

**Art. 15** - Concluída a votação, a responsabilidade pela guarda da urna e todo o material relativo à eleição será da mesa receptora, que deverá lacrar a urna, bem como solicitar aos presentes, que rubriquem no lacre das mesmas, até a entrega à junta apuradora.

## **APURAÇÃO**

**Art. 16** - Após o encerramento da votação e recolhimento de todas as urnas com suas respectivas atas, a Comissão Eleitoral designará dentre seus membros, três (03) membros titulares e um (01) membro suplente para comporem a junta apuradora, que realizará a apuração dos votos na sede Social do SINTUFPI.

**Art. 17** - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final

**Art. 18**- Contadas as cédulas das urnas, a Junta Apuradora verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

§ 1º- Se o número de cédulas oficiais for igual ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ 2º- Se o total de cédulas oficiais for inferior ou superior a 2% da respectiva lista de votantes deverá ser anulada a urna. Neste caso, a urna deve ser lacrada e guardada para efeito de recursos.

§ 3º- Apresentando a cédula qualquer sinal, rasura ou manifestação suscetível de identificação do eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será considerado nulo.

**Art. 19** - As cédulas apuradas serão conservadas sob a guarda da Comissão Eleitoral até Divulgação da decisão do (s) recurso (s) interposto (s) ao resultado final da eleição, a fim de assegurar eventual recontagem de votos, caso seja requerida em até 24 horas a partir da divulgação do resultado.

**Art. 20** - Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para atuarem junto à apuração dos votos;

**Parágrafo Único** - Os fiscais deverão ser credenciados, por escrito, junto à Comissão Eleitoral ou a Subcomissão Eleitoral até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da votação.

**Art. 21** - Cada Subcomissão Eleitoral (em Bom Jesus, Floriano, UFDPAR (Parnaíba) e Picos) deverá apurar seus votos e comunicará, imediatamente, após a apuração, por meio de FAX (86-3232-3821), Whatsapp: (86) 99476 1005 e ao E-mail: [gusofia66@gmail.com](mailto:gusofia66@gmail.com), o numero de votos de cada chapa concorrentes à Diretoria Executiva, para respectiva Subseção Sindical, bem como para os Conselhos Sindical de Representantes e Fiscal;

**Parágrafo Único** - Até 48 horas após a apuração dos votos, as Subcomissões Eleitorais deverão encaminhar à Comissão Eleitoral Central em Teresina/PI a ata constando todos os dados da votação e indicando nominalmente a chapa eleita para sua respectiva Subseção Sindical.

**Art. 22** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate deverá ocorrer nova eleição, onde participarão apenas as chapas empatadas.

**Art. 23** - A chapa vencedora será considerada eleita se o número de votos por ela obtidos for superior à soma de votos em branco e nulos.

**Parágrafo Único** - Não havendo chapa eleita, será iniciado novo processo eleitoral, a partir da convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre data de nova eleição e escolha de nova Comissão Eleitoral.

#### **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

**Art. 24** - Na medida em que os votos forem sendo apurados, os candidatos ou fiscais poderão apresentar solicitação de impugnação esclarecendo os motivos, por escrito, que será decidida imediatamente pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** - Os candidatos poderão recorrer contra o resultado final da eleição, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a divulgação do resultado final da eleição, sendo dirigida em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância a Assembleia Geral convocada para tal fim.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** - Das deliberações da Comissão Eleitoral caberão recursos para a Assembleia Geral, convocada para este fim.

**Art. 26** - Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Geral também convocada para tal fim.

**Art. 27** - A posse dos eleitos ocorrerá conforme estabelecido pelo Cronograma Eleitoral (Anexo I) deste Regulamento.

**Art. 28** - Divulgado os resultados, os trabalhos do processo eleitoral serão dados por concluídos, dissolvendo-se a Comissão Eleitoral e as Subcomissões Eleitorais.

**Art. 29** - Este Regimento Eleitoral entra em vigor a partir da presente data.

Teresina - PI, 08 de setembro de 2021

A Comissão Eleitoral

**ANEXO I:**



**CRONOGRAMA ELEITORAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Registro das chapas para a Diretoria Executiva e para Subseções Sindicais, bem como o registro das candidaturas para o Conselho Sindical de Representantes e Conselho Fiscal.	13/09 a 17.09.2021	8:00 às 11:30 – 14:00 às 18:00
Solicitação para cancelamento e/ou alteração de inscrição das Chapas e das candidaturas para o Conselho Sindical de Representantes e Conselho Fiscal.	13 a 17.09.2021	8:00 às 11:30 – 14:00 às 18:00
Emitir parecer sobre as chapas e sobre os nomes dos candidatos ao Conselho Sindical de Representantes e Conselho Fiscal.	18.09.2021	Até às 10:00 horas
Divulgação da lista nominal das inscrições deferidas e indeferidas.	18.09.2021	A partir 14:00 horas
Recurso (s) sobre indeferimento de inscrições de chapas e de candidatos aos conselhos.	18.09.2021	Até às 16:00 horas do dia 18.09.2021
Divulgação da decisão da Reunião da Comissão Eleitoral do (s) recurso (s) interposto (s) ao indeferimento da inscrição	18.09.2021	Às 18:00 horas
Divulgação da lista definitiva das candidaturas elegíveis.	18.09.2021	Às 19:00 horas
Sorteio da posição das chapas e dos nomes dos candidatos aos conselhos.	18.09.2021	Às 20:00 horas
Divulgação das cédulas eleitorais para Diretoria Executiva, Subseções Sindicais e Conselhos.	20.09.2021	A partir das 14:00 horas
Debate	08.10.2021	A partir das 18:30 horas
Inscrição de fiscais junto a Comissão Eleitoral	12.10.2021	Até as 9h do dia 12.10.2021
<b>Realização da eleição.</b>	<b>13.10.2021</b>	<b>9:00 às 17:30</b>
Apuração da eleição.	13.10.2021	A partir das 19:00
Divulgação do resultado final da eleição.		Após a totalização dos votos.
Recurso (s) contra o resultado final da eleição.		No máximo 72 horas após a totalização dos votos.
Divulgação da decisão do (s) recurso (s) interposto (s) ao resultado final da eleição	18.10.2021	Às 14:00 horas
Promulgação da chapa vencedora para Diretoria Executiva e Subseções Sindicais, bem como dos nomes dos candidatos eleitos para o Conselho Sindical de Representantes e Conselho Fiscal.	19.10.2021	Às 14:00 horas
Posse dos Eleitos	22.10.2021	Às 10:00 horas



ATA DA APURAÇÃO DOS VOTOS DA SEÇÃO ELEITORAL Nº \_\_\_\_\_ LOCALIZADA E INSTALADA \_\_\_\_\_

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às \_\_\_\_\_ horas procedeu-se a apuração dos votos da urna nº \_\_\_\_\_, localizada e instalada \_\_\_\_\_, referentes a eleição para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Sindical de Representantes do SINTUFPI, realizada no horário de 9:00 às 17:30 horas. A mesa receptora de votos foi presidida por \_\_\_\_\_.

O número de aptos a votar consta de \_\_\_\_\_ associados/as. Compareceram para votar \_\_\_\_\_ associados/as, tendo se absterido \_\_\_\_\_ associados/as. A votação constou de \_\_\_\_\_ votos válidos, \_\_\_\_\_ votos brancos e \_\_\_\_\_ votos nulos. A chapa \_\_\_\_\_ recebeu \_\_\_\_\_ votos. Brancos e nulos \_\_\_\_\_ votos. Para o Conselho Sindical de Representantes foram votados

\_\_\_\_\_ e para o Conselho Fiscal \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Para a Subseção Sindical de \_\_\_\_\_ foi eleita a chapa \_\_\_\_\_ composta pelos associados

\_\_\_\_\_ que recebeu \_\_\_\_\_ votos contra os \_\_\_\_\_ votos recebidos pela chapa \_\_\_\_\_ composta pelos associados \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Às \_\_\_\_\_ horas a apuração foi encerrada e para constar eu, \_\_\_\_\_, presidente da junta apuradora dos votos, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros da mesa.

\_\_\_\_\_/PI, 13 de outubro de 2021 .



ATA DA VOTAÇÃO DA SEÇÃO ELEITORAL URNA Nº \_\_\_\_\_  
INSTALADA NO/A \_\_\_\_\_

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no horário de 9:00 às 17:30 horas, na urna nº \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, aconteceu a eleição para a Diretoria Executiva e Conselhos do SINTUFPI, no horário de 9:00 às 17:30 horas. A mesa receptora de votos foi presidida por \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ . O número de aptos a votar, conforme listagem anexa consta de \_\_\_\_\_ associados/as. Compareceram para votar \_\_\_\_\_ associados/as, tendo se absterido \_\_\_\_\_ associados/as. Todas as cédulas de votação foram devidamente rubricadas no verso pelos integrantes da mesa receptora de votos. Nada mais havendo a ser registrado, às 17:30 horas a votação foi encerrada e para constar eu, \_\_\_\_\_, membro/a da mesa receptora dos votos, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente da mesa. \_\_\_\_\_ - PI, 13 de outubro de 2021.



Á COMISSÃO ELEITORAL

(requerimento para solicitação de inscrição de chapas para a diretoria executiva)

Nós, associados ao SINTUFPI abaixo assinados, integrantes da chapa \_\_\_\_\_, conforme o nada consta fornecido pela atual Diretoria Executiva do SINTUFPI (anexo), solicitamos inscrição junto a essa Comissão como candidatos para a Diretoria Executiva, na eleição a se realizar dia 13.10.2021:

NOME/CARGO DO CANDIDATO	ASSINATURA
Presidente:	
Vice - presidente	
Secretário Geral:	
Séc. de Adm. Finanças:	
Séc. de Form.Pol.Sindical:	
Séc. de Org. e Pol. Sociais:	
Séc. de Cult.Esp.e Lazer:	
Séc. Ass. Apos. e Pensões:	
Séc. Rel.Gen.Raça e Etnia:	
Séc. de Rel. Institucionais:	
SUPLENTES:	

N. Termos

P. Deferimento

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_ de setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Candidato à Presidente

À SUBCOMISSÃO ELEITORAL

CAMPUS \_\_\_\_\_

(requerimento para solicitação de inscrição de chapa para as Subseções sindicais)

Nós, associados ao SINTUFPI abaixo assinados, integrantes da chapa \_\_\_\_\_, conforme o nada consta fornecido pela atual Coordenação (anexo), solicitamos inscrição junto a essa Comissão como candidatos a concorrer a eleição para a próxima Coordenação da Subseção Sindical do SINTUFPI neste Campus, na eleição a se realizar dia 13.10.2021:

NOME/CARGO DO CANDIDATO	ASSINATURA
Coordenador:	
Secretário Geral:	
Séc. de Adm. Finanças:	
SUPLENTES:	

N. Termos

P. Deferimento

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_ de setembro de 2021

-----  
Assinatura do candidato a Coordenador /a

À COMISSÃO ELEITORAL

(requerimento para solicitação de inscrição para os conselhos)

Eu, \_\_\_\_\_, associado ao SINTUFPI abaixo assinado, conforme o nada consta fornecido pela atual Diretoria Executiva do SINTUFPI (anexo), solicito inscrição junto a essa Comissão como candidato a concorrer para o Conselho \_\_\_\_\_ na eleição a se realizar no dia 13.10.2021.

N. Termos

P. Deferimento

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

À SUBCOMISSÃO ELEITORAL

CAMPUS \_\_\_\_\_

(requerimento para solicitação de inscrição para os conselhos)

Eu, \_\_\_\_\_, associado ao SINTUFPI abaixo assinado, conforme o nada consta fornecido pela atual Diretoria Executiva do SINTUFPI (anexo), solicito inscrição junto a essa Subcomissão como candidato a concorrer para o Conselho \_\_\_\_\_ na eleição a se realizar no dia 13.10.2021.

N. Termos.

P. Deferimento.

\_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato